



LEI MUNICIPAL Nº 049/GP/98
DE 05 DE MAIO DE 1.998.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, usando de suas atribuições legais e, tendo em vista o que prescreve a Constituição Federal, Lei Federal 4.320/64, Lei Orgânica ora adotada por esta municipalidade;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vale do Anari, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa Vigente, até o limite de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias das seguintes classificações:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01.01.001.2001 - MANUT.ATIV.DA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento de Despesa 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Valor R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

03 - SEMAFP

03.03.07.021.2005 - MANUT.ATIV.DA SEMAFP

Elemento de Despesa 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Valor R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

06 - SEMSVS

06.13.75.428.2034 - MANUT.FUNDO MUN.SAÚDE/PRÓPRIO

Elemento de Despesa 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Valor R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

Artigo 2º - Os recursos que darão cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir:



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

LEI DE CRIAÇÃO Nº 572 DE 22-06-94

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01.01.001.2001 - MANUT.ATIV.DA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento de Despesa 3.1.2.0 - Material de Consumo

Valor R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

03 - SEMAFP

03.03.07.021.2005 - MANUT.ATIV. DA SEMAFP

Elemento de Despesa 3.1.2.0 - Material de Consumo

Valor R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

06 - SEMSVS

06.13.75.428.2040 - MANUT.FUNDO MUN.SAÚDE/SIA/SUS

Elemento de Despesa 3.1.2.0 - Material de Consumo

Valor R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

06 - SEMSVS

06.13.75.428.2041 - MANUT.FUNDO MUN.SAÚDE/AIH'S

Elemento de Despesa 3.1.2.0 - Material de Consumo

Valor R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Elemento de Despesa 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos


Valor R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, EM 05 DE MAIO DE 1.998.


EMES SOARES MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO ATRIL DO PAÇO MUNICIPAL EM 06/05/98, CONFORME ART. 64 DA LEI ORGÂNICA ADOTADA PELO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI.


Oatmir dos Santos
CHEFE DE Gabinete

JUNTOS CONSTRUIREMOS UM ANARI MELHOR